



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB - <http://www.tre-pb.jus.br>

Contratação - Estudos Preliminares IN 1/2018TREPb nº 5/2026 - COMAT

NOME DA UNIDADE DEMANDANTE: **COORDENADORIA DE MATERIAL**

1. Necessidade da contratação:

A implementação do **Projeto de Sinalização Externa** do Edifício Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, bem como dos prédios das Zonas Eleitorais de **Campina Grande e Cabedelo**.

- Substituição da sinalização obsoleta por padrão visual unificado (Manual de Identidade Visual);
- Correção de deficiências identificadas: ausência de padronização, falta de acessibilidade e orientação inadequada;
- Urgência na implantação devido ao impacto negativo na experiência do usuário e operações internas.

2. Equipe de planejamento:

Márcia de Sousa Jaguaribe Brasileiro - COMAT;

Ana Cristina Duarte Memória Castro - COMAT;

Ederson de Araújo Júnior - COSEG

3. Normativos que disciplinam os serviços ou a aquisição a serem contratados, de acordo com a sua natureza:

3.1 Lei 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos

3.2 Decreto 11.462/2023 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços

3.3 Portaria 84/2023 TRE-PB/PTRE/ASPRE - Estabelece diretrizes para implantação da Lei 14.133/2021

3.4 IN nº 01/2010 – MPOG - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens

3.5 IN 01/2018 TRE/PB - Regulamenta os procedimentos de contratação no âmbito do TRE-PB

3.6 IN SEGES 58/2022 - Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP para a aquisição de bens

3.7 IN SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral

3.8 Documentos referências:

- Projetos 2311044; 2311090; 2311099.

4. Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade:

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, entretanto a Presidência indicou como fonte de custeio necessária para a presente aquisição, o valor disponível para a programação de **DIÁRIAS**.

5. Requisitos da contratação:

5.1 Condições indispensáveis:

- Fiel reprodução do material, cores e técnicas descritas nos projeto anexos nos documentos 2311044, 2311090 e 2311099;
- Garantir fixação segura, nivelamento preciso e conformidade com NBR 9050;
- Realizar remoção e descarte adequado da sinalização antiga.

5.2 Natureza do serviço:

NÃO CONTINUADA - Execução pontual (fabricação/instalação), sem necessidade de manutenção permanente.

5.3 Duração do contrato: 30 dias

5.4 Transição contratual: NÃO APLICÁVEL - Serviço não envolve transferência de tecnologia ou conhecimentos estratégicos.

6. Providências para adequação do ambiente do órgão:

Para execução segura e eficiente serão adotadas as seguintes providências internas:

- liberar acesso às áreas de instalação nos períodos acordados com a contratada;
- remover, antes do início dos trabalhos, itens que obstruam painéis e portas (móveis, suportes, cartazes improvisados, etc.);
- fornecer pontos de energia, quando necessário, para ferramentas elétricas;
- orientar setores sobre a circulação de equipe técnica externa (minimizando interferências na rotina);
- indicar servidor fiscal para acompanhamento das atividades;
- garantir espaço adequado para armazenamento temporário de materiais.

7. Estimativas de preços ou preços referenciais:

7.1 A estimativa será realizada com base em critérios técnicos de seleção e cotações de mercado, em conformidade com o art. 8º da IN TRE-PB nº 01/2018, demonstrando que o valor total estimado enquadra-se no **limite do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021**, viabilizando a **dispensa de licitação**.

8. Justificativas para a dispensa de licitação:

A contratação direta se justifica por:

- Valor global da aquisição ser **inferior a R\$ 62.725,59**, enquadrando-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021;
- Adoção de procedimento padronizado de seleção do fornecedor, com **pesquisa de mercado e critérios técnicos de seleção**.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

- Eliminação de gastos com placas improvisadas, adesivos não padronizados e retrabalho;
- Estar adequado às **normas técnicas ambientais e de acessibilidade**;
- Aproveitamento da iluminação já existente (conforme projeto);
- Evita contratação descoordenada e gastos duplicados com ajustes futuros
- Possibilitar **padronização visual e funcional** Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba.

10. Declaração da viabilidade ou não da contratação:

A instalação e utilização do objeto da contratação são tecnicamente viáveis, considerando que:

- Os locais de instalação já dispõem da infraestrutura física necessária;
- Não há necessidade de obras, adaptações ou investimentos adicionais para uso imediato.

11. Do Recebimento:

a) Os bens serão recebidos de forma DEFINITIVA, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta contratual.

b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada pelo contratado, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

c) O fornecedor terá um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, para a entrega do material cotado de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

d) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

f) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

g) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

EDERSON DE ARAÚJO JÚNIOR
COORDENADOR(A) DE SERVIÇOS GERAIS



Documento assinado eletronicamente por EDERSON DE ARAÚJO JÚNIOR em 13/02/2026, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

MÁRCIA DE SOUSA JAGUARIBE BRASILEIRO
COORDENADOR(A) DE MATERIAL



Documento assinado eletronicamente por MÁRCIA DE SOUSA JAGUARIBE BRASILEIRO em 19/02/2026, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

ANA CRISTINA DUARTE MEMÓRIA CASTRO
ASSISTENTE ELEITORAL



Documento assinado eletronicamente por ANA CRISTINA DUARTE MEMÓRIA CASTRO em 23/02/2026, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2311128&crc=5E683DE0, informando, caso não preenchido, o código verificador **2311128** e o código CRC **5E683DE0**.

Referência: Processo nº 0002111-79.2026.6.15.8000

SEI nº: 2311128